



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria/PMVS n.º 09/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, *tipo menor preço*, sob o regime de execução indireta preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente as disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 09:00hs do dia 23 de Maio de 2014.
- **Sessão de Credenciamento:** às 09:00hs do dia 23 de Maio de 2014.

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.

3 – REGIMES DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de execução indireta MENOR PREÇO POR ITENS;

As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2014 – Com Recursos Próprios FPM/ICMS, no Elemento de despesa n.º



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

33.90.30.001 – material de consumo.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, na *Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba*, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis, mediante taxa de *pagamento de 10,00 (Dez Reais) pago na tesouraria do município.*

4.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 4.1. Deste edital até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes. A resposta aos questionamentos será encaminhada a todos os licitantes, sem a identificação da fonte, até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação;

4.1.3. Toda a alteração do Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8.666/93) e suas alterações posteriores. Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como foi o Aviso do Edital.

4.1.4. Ao receber a cópia deste Edital, o concorrente deverá obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço, número de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - *No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação, onde serão observados os seguintes procedimentos:*

4.2.3 - *Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:*

a) *NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.*

b) *Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando documento oficial que contenha foto.

4.2.4. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.2.6 - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 - Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°:
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, Pelo o representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO constando de:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA/PB, emitido até o terceiro dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

6.1.2. Cédula de identidade;

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de VISTA SERRANA, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.;

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)

6.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ;
a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias antes da data da licitação.

6.4 - RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

6.4.2 Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo IV do Edital.

6.4.3 Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº.9.648, de 1998) conforme modelo Anexo IV do Edital

6.4.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V, deste edital.

6.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.1 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.4.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 - PROPOSTA

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital:

7.1.2 A proposta deverá ser apresentada em uma (02) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

7.1.3 Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação item (ns) propostos(s).

7.1.4 Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos,

7.1.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

7.1.6 Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.1.7 Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice:

8.2. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

8.3 Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

8.4 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.5 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

8.6 Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.7 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

8.8 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

8.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8.9 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

8.10 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.0 O conteúdo dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.1 A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES Nº 02, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas:

9.1.2. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.1.3 Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

10 - JULGAMENTO

10.1 - DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8.0 deste Edital e seus subitens.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 - DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor PREÇO POR ITEM.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que vencer a licitação deverá, no prazo de até (03) três dias, enviar à CPL, nova proposta com os valores atualizados.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexecutáveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada ou: que esteja com valor até 10% acima do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

valor orçado pela Administração.

11 - RECURSOS

11.1 - Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax - simile ou email, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do objeto deste Edital serão feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das aquisições será efetuado em até o dia 30 (TRINTA) do mês imediatamente seguinte ao da entrega das mercadorias e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.1.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getulio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

13.3. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis.

14. DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15 - DOS CONTRATOS E PRAZO

15.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, Anexo III do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de VISTA SERRANA-PB.

15.2 - O prazo de vigência do Contrato será pelo período restrito de 2014, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

15.3 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.

16.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

16.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

16.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;

17.2. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

17.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

18. - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor indicado pelo Prefeito do município.

18.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do objeto do contato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo III do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega das mercadorias, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

20.1.2. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso no fornecimento, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data estipulada para entrega.

20.1.3. O descumprimento do prazo de fornecimento, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

21.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMVS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência das aquisições, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já entregues.

22.2. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

22.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.2.2. Atraso não justificado na entrega das mercadorias;

22.2.3 Paralisação no fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

22.2.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.2.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.2.6 A dissolução da sociedade;

22.2.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.3. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. ANEXOS

23.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

- Anexo I - Planilha com itens;
- Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV Modelo de Declarações

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

24.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

24.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, respeitadas a legislação em vigor.

24.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de VISTA SERRANA-PB, á na *Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba* de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12hs.

24.5. A Prefeitura de VISTA SERRANA-PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

24.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

24.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

24.8. – As certidões que não contiverem prazo de validade expressamente mencionado serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

Vista Serrana-PB, 06 de Maio de 2014.

Eduilson Araujo silva
Presidente CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

Relação dos Itens

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ancinho leve n.º. 12 em ferro	Unidade	20
2	Armário para banheiro	Unidade	5
3	Adesiva Bisnaga 75g	Unidade	20
4	Alavanca Redonda Lisa	Unidade	2
5	Alicate Universal 8"	Unidade	4
6	Anel Cera	Unidade	10
7	Arame Galvanizado 18	KG	10
8	Arame recozido 18	KG	15
9	Arco de serra regulável	Unidade	2
10	Argamassa AC-I Saco 15 kg	Saco	80
11	Armador Tira e Bota	Unidade	10
12	Arruela chupeta PVC 5/16	Unidade	150
13	Arruela côncava 5/16	Unidade	150
14	Assento sanitário almofadado	Unidade	2
15	Assento Sanitário Branco	Unidade	10
16	Automático Bóia 15A Superior	Unidade	5
17	Bota de Couro	PAR	15
18	Brita N.º 19	M3	15
19	Balde Plástico	Unidade	10
20	Bacia Acoplada com caixa	Unidade	4
21	Bacia Sanitária cores Conv.	Unidade	15
22	Base para Rele Fotoelétrico	Unidade	15
23	Bastão p/ porta toalhas	Unidade	3
24	Bobina Galvanizada Zinco	KG	100
25	Bocal com Rabicho	Unidade	65
26	Bolsa ligação BS1	Unidade	20
27	Bomba Submersa (220 V/ 60HZ)	Unidade	1
28	Bota borracha Branca	PAR	20
29	Bota borracha preta	PAR	20
30	Bota Segurança 36/44	PAR	20



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

31	Braço para Luminária 1 metro	Unidade	10
32	Braço para Tempo Completo	Unidade	5
33	Brita Nº1	Metros ³	5
34	Broxa Standard 726/2	Unidade	15
35	Cabeçote para Poste Alumínio 3/4	Unidade	4
36	Cabo de Enxada	Unidade	11
37	Cabo Picareta	Unidade	15
38	Cabo Flexível 10 mm	MT	70
39	Cabo rígido/sólido 6 mm	MT	50
40	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm	Metro	50
41	Cabo Plástico 16 mm	Metro	50
42	Cabo Plástico 6 mm	Metro	50
43	Cabo Plástico Flexível 1,5 mm	Metro	3000
44	Cabo Plástico Flexível 2,5 mm	Metro	5000
45	Cabo Plástico Flexível 4,0 mm	Metro	3500
46	Cadeado Latão 20 mm	Unidade	8
47	Cadeado Latão 25 mm	Unidade	12
48	Cadeado Latão 30 mm	Unidade	8
49	Cadeado Latão 35 mm	Unidade	7
50	Cadeado Latão 40 mm	Unidade	5
51	Cadeado Latão 45 mm	Unidade	5
52	Cadeado Latão 50 mm	Unidade	2
53	Cadeado Latão 60 mm	Unidade	2
54	Cantoneira c/ rex - Pontaleta Galv. C/ 1,50 MT	Unidade	10
55	Caixa p/ 3 disjuntor	Unidade	5
56	Caixa Luz 4x2	Unidade	25
57	Caixa D água 1000 lt	Unidade	3
58	Caixa D água 500 lt	Unidade	3
59	Caixa de Passagem 20x20 embutir	Unidade	5
60	Caixa Monofásica Policarbonato Energisa	Unidade	5
61	Cal Hidratado 05 Kg	Saco	230
62	Cal Hidratado 10 Kg	Saco	45
63	Cal para Construção SC 20 kg	Saco	80
64	Calha para Fluorescente metálica 1x40	Unidade	15
65	Calha para Fluorescente metálica 1x20	Unidade	12
66	Calha para Fluorescente metálica 2x20	Unidade	12
67	Canaleta LE	Unidade	60
68	Câmara de ar para carrinho de mão	Unidade	3
69	Carro de mão com câmara	Unidade	6
70	Carro de mão pneu maciço	Unidade	6



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

71	Cerâmica Piso	M2	200
72	Centro Distribuição Embutir 6E	Unidade	5
73	Chibanca	Unidade	15
74	Chuveiro plástico 4 branco	Unidade	20
75	Cimento CII 50 Kg	Saco	800
76	Compensado de Madeira 10 mm	Unidade	5
77	Corda Seda	KG	10
78	Cola Branca 1 kg.	Unidade	20
79	Colher de Pedreiro N° 10	Unidade	5
80	Curva Eletroduto 3/4	Unidade	50
81	Curva Soldável Eletroduto 20 mm	Unidade	35
82	Curva Soldável Eletroduto 25 mm	Unidade	30
83	Disjuntor Monofásico 10/30A	Unidade	40
84	Disjuntor Trifásico 60A	Unidade	3
85	Disjuntor Trifásico 90A	Unidade	4
86	Eletroduto Corrugado PVC 20 mm	Metro	500
87	Eletroduto Corrugado PVC 25 mm	Metro	500
88	Elo Fusível 3H	Unidade	20
89	Engate 40 cm	Unidade	10
90	Enxada 2,0	Unidade	24
91	Enxada 2,5	Unidade	10
92	Enxada 2,5	Unidade	10
93	Extensão c/5 Mt	Unidade	10
94	Escapula com Rosca B-6	Unidade	100
95	Esmalte Sintético 0.9 ml	litro	50
96	Esmalte Sintético 3.6 ml	Galão	15
97	Fechadura Externa L707/40	Unidade	5
98	Fechadura Interna 818/40 Reta	Unidade	5
99	Fechadura	Unidade	5
100	Fechadura PB alavanca	Unidade	10
101	Fecho Presilha para Poste	Unidade	5
102	Ferro CA-60 4,2mm Vergalhao	KG	100
103	Ferro CA-50 8,0mm Vergalhao	KG	100
104	Ferro CA-50 6,0mm Vergalhao	KG	50
105	Ferro CA-50 10mm Vergalhao	KG	100
106	Ferrolho p/cadeado 700x5	Unidade	10
107	Filtro Protetor com Seis Tomadas	Unidade	5
108	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 20 m	Unidade	25
109	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 5 m	Unidade	15
110	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 02 m	Unidade	5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

111	Foice em aço (Roçadeira)	Unidade	10
112	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 10 m	Unidade	3
113	Haste de aterramento 1/2 x 2,40 mm	Unidade	15
114	Haste Cobreada 1,20m	Unidade	15
115	Interruptor Embutido 1 sessão	Unidade	25
116	Interruptor Embutido 2 sessão	Unidade	35
117	Interruptor Embutido 3 sessão	Unidade	50
118	Interruptor externo	Unidade	30
119	Janela tipo mutirão	Unidade	10
120	Joelho sold. 20x1/2 LR	Unidade	40
121	Joelho ESG. 40 mm	Unidade	50
122	Joelho ESG. 50 mm	Unidade	30
123	Joelho ESG. 150 mm	Unidade	20
124	Joelho ESG. 75 mm	Unidade	30
125	Joelho 90º Esgoto 100 mm	Unidade	50
126	Joelho 90º Soldável 20 mm	Unidade	100
127	Joelho 90º Soldável 25 mm	Unidade	90
128	Joelho 90º Soldável 32 mm	Unidade	10
129	Junta para Piso Preta 10x 4,5 mm	Metro	150
130	Junta para Piso Preta 17x 3,0 mm	Metro	100
131	Junta para Piso Preta 8x 3,5 mm	Metro	200
132	Lavatório com coluna	Unidade	10
133	Lavatório suspenso	Unidade	10
134	Lixa para ferro nº 150	Unidade	25
135	Lixa para ferro nº 80	Unidade	30
136	Lixa p/massa nº. 100	Unidade	30
137	Lixa Vermelha A257	Unidade	80
138	Lona preta/ branca com 6mt de largura	MT	100
139	Lona preta/ branca com 4mt de largura	Metro	100
140	Luva soldável de 20 mm	Unidade	100
141	Luva de raspa couro	PAR	40
142	Luva Eletroduto roscavel 1" PVC	Unidade	30
143	Luva Eletroduto roscavel 3/4" PVC	Unidade	50
144	Mangueira Flex. PVC 1/2x1. 5 mm	Metro	150
145	Mangueira Flex. PVC 1x2. 5 mm	Metro	150
146	Mangueira jardim c/15mt	Unidade	10
147	Mangueira Flex. PVC 3/4x2. 0 mm	Metro	150
148	Massa Corrida 15 kg	Saco	40
149	Madeira serrada Viga	M3	1
150	Madeira serrada Tábua	M3	1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

151	Madeira serrada Ripas	M3	1
152	Madeira serrada Caibro	M3	1
153	Pá de Bico	Unidade	20
154	Parafuso Fenda 1.1/4x7	Unidade	300
155	Parafuso para Vaso Sanitário	Unidade	20
156	Passa Fio 20metros	Unidade	3
157	Prego 15x18	KG	60
158	Prego18x27	KG	20
159	Pneu para carro de mão	Unidade	10
160	Pia Mármore Sintético 0,50x1,20mt	Unidade	8
161	Pia Mármore Sintético 0,50x1,40mt	Unidade	8
162	Pia Mármore Sintético 1 metro	Unidade	1
163	Picareta Ponta e Pá	Unidade	10
164	Pincel "tipo trincha 2" polegadas	Unidade	6
165	Porta madeira 1,05 x 0,80	Unidade	20
166	Porta Prens. p/ pintura	Unidade	15
167	Prego 3x8	KG	10
168	Regua alumínio 2 mt	Unidade	10
169	Registro sold. 40 mm	Unidade	5
170	Redução 50x40 Esgoto	Unidade	8
171	Registro sold. 20 mm	Unidade	20
172	Ralo sinfonado caixa	Unidade	16
173	Rolo de espuma 15 cm	Unidade	8
174	Rolo de lá	Unidade	10
175	Receptáculo soquete louça	Unidade	100
176	Regador plast. 10 lt	Unidade	10
177	Rele Fotoelétrico NF 220w C/S	Unidade	25
178	Rodado s/eixo	Unidade	4
179	Selador madeira inc.	Unidade	10
180	Serra Manual	Unidade	50
181	Sifão sanfonado branco plástico	Unidade	16
182	Solvente 1 Litro	Unidade	20
183	Starter	Unidade	160
184	Tanque duplo d 1mt	Unidade	8
185	Te de 40-esgoto	Unidade	20
186	Te esg. 100 mm	Unidade	20
187	Te 90 Soldável 20 mm	Unidade	35
188	Te 90 Soldável 25 mm	Unidade	30
189	Te Sanitário 40x40	Unidade	40
190	Telha de cimento amianto 0,50 x 2,44	Unidade	50



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

191	Telha 2 ondas plastica	Unidade	30
192	Telha colônial	Unidade	55000
193	Tijolo de 8 furos	Unidade	40000
194	Tinner litro	Unidade	30
195	Tinta externa acrílica 18 litros	Lata	20
196	Tinta em Pó 2 kg	Kg	100
197	Tinta interna PVA 18 litros	Lata	20
198	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Galão	20
199	Tinta selador acrílico 3,6 lt	Galao	20
200	Torneira 1158 C23 1/2x3/4 Inox	Unidade	15
201	Torneira 1193 C23 1/2 Pvc	Unidade	10
202	Torneira p/ lav. Inox 1/2	Unidade	7
203	Torneira p/ lav. 1/2 plast	Unidade	7
204	Torneira p/pia 1/2 plast	Unidade	7
205	Tomada externa	Unidade	20
206	Tubo Eletro duto 3/4 Leve Zincado	Unidade	15
207	Tubo Eletro duto PVC 20 mm Classe A	Unidade	35
208	Tubo Eletro duto PVC 25 mm Classe A	Unidade	34
209	Tubo Extensivo Universal	Unidade	15
210	Tubo para Caixa de Descarga	Unidade	15
211	Tubo PVC Esgoto 100 mm	Metro	10
212	Tubo PVC Esgoto 150 mm	Metro	30
213	Tubo PVC Esgoto 40 mm	Metro	50
214	Tubo sold. 20mm c/6mt	Unidade	20
215	Tubo PVC Soldável 20 mm	Metro	100
216	Tubo PVC Soldável 25 mm	Metro	150
217	Tubo PVC soldável 32 mm	Metro	100
218	Tubo esg. 40 mm c/6mt	Unidade	20
219	Tubo esg. 50 mm c/6mt	Unidade	15
220	Tubo esg. 75 mm c/6mt	Unidade	15
221	Tubo esg. 100 mm c/6mt	Unidade	100
222	Vassourão tipo gari	Unidade	60
223	Válvula p/pia branca s/unho	Unidade	20
224	Verniz Litro	Unidade	10
225	Arame Farpado 500 Mt	Unidade	5
226	Tinta esmalte Sintético 3,6lt	Galao	20
227	Thinner 5 lt	Galao	15
228	Cavadeira articulada	Unidade	5
229	Tinta piso 3,6lt	Galao	5
230	Tinta piso 18 litros	Lata	3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

231	Caixa D'Água 310 litros	Unidade	3
232	Vedacit litro	Unidade	10
233	Serrote de 20 polegadas	Unidade	5
234	Martelo unha 25 mm	Unidade	5
235	Vedalit litro	Unidade	10
236	Porta Sanfonada 60X2.10	Unidade	5
237	Plantadeira perna de grilo	Unidade	5
238	Treliça com 6mt	Unidade	30
239	Tela galvanizada de 1,80 de alt.	Metro	100
240	Reator Eletrônico 1x20w	Unidade	65
241	Reator Eletrônico 1x40w	Unidade	65
242	Reator Vapor de sódio 70w	Unidade	20
243	Reator vapor de sódio 150w	Unidade	30
244	Reator Vapor Mercúrio 250 w B-26	Unidade	12
245	Reator Vapor Sódio/Metálico 250 w	Unidade	15
246	Reator Vapor Sódio/Metálico 400 w	Unidade	20
247	Luminária tubular metálica 1x40 w Completa	Unidade	20
248	Luminária LL-100 E-27 1 pol.	Unidade	15
249	Lâmpada Eletrônica 20 w	Unidade	250
250	Lâmpada Fluorescente 20 w	Unidade	100
251	Lâmpada fluorescente 40 w	Unidade	100
252	Lâmpada vapor de sódio 70 w	Unidade	80
253	Lâmpada Luz Mista 160 w	Unidade	50
254	Lâmpada Luz Mista 250 w	Unidade	20
255	Lâmpada Luz Mista 500 w	Unidade	20
256	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w	Unidade	20
257	Lâmpada Vapor de Sódio 250 w E-40	Unidade	20
258	Lâmpada Vapor Mercúrio 250 w	Unidade	20
259	Lâmpada Vapor Sódio 400 w	Unidade	50
260	Fio Flexível Paralelo 2 x 0,75 mm	Metro	150
261	Fio Flexível Paralelo 2 x 1,5 mm	Metro	150
262	Fio Flexível Paralelo 2 x 2,5 mm	Metro	100
263	Fio Flexível Torcido 2 x 1,0 mm	Metro	100



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

MODELO DA PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
Comissão Permanente de Licitação
VISTA SERRANA – Paraíba

Assunto: Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014.

Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e Contrato para Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P.UNIDADE	P.TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$.

VALIDADE DA PROPOSTA.....

PRAZO DE FORNECIMENTO.....

VISTA SERRANA-PB, ___/___/2014.

Assinatura

/CNPJ/Carimbo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/PMVS/N. ____ /2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS EM GERAL.

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JURANDY ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ, inscrição Estadual n., com sede na Rua, através do seu representante legal Sr., RG nº, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93 e demais alterações, , mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo, e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação dos produtos previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2014 - Com Recursos Próprios FPM/ICMS, no Elemento de despesa nº 33.90.30.001 - material de consumo. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
-DO CONTRATADO

3.1 - Fornecedor as mercadorias objeto desta licitação, no prazo máximo 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo município.

3.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Administração, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

3.3 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

3.4 - Informar imediatamente a Administração municipal, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do contato.

3.5 - Atender as solicitações da fiscalização da Administração para fornecimento de informações de dados sobre os produtos fornecidos, dentro dos prazos estipulados.

- DO CONTRATANTE

3.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidade pactuadas;

3.8. Preencher requisições com as quantidades s serem fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3.9. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - O valor anual do presente contrato é de R\$ (.....) que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, parceladamente conforme entrega das mercadorias, através de empenho ordinário, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo estimativo para fornecimento das quantidades dos produtos contratados será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

6.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

6.2. Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Prefeitura, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada,

6.3. - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, previsto na lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1- A tesouraria Municipal efetuará o pagamento, de forma parcelada mensalmente, mediante atesto das quantidades recebidas pela Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTATO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMVS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 á 80 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito Foro da comarca que pertence a cidade de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

VISTA SERRANA-PB, ___ de ___ de 2014.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S

1) _____

2) _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

(MODELO)

A prefeitura municipal de VISTA SERRANA
Comissão permanente de licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

**Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº 7º, inc. XXXIII da
Constituição Federal de 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**Declaração da empresa licitante sob as penalidades legais, a superveniência de fato
impeditivo da habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VISTA SERRANA -
Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente
data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS
N.º 02/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A prefeitura municipal de VISTA SERRANA
Comissão permanente de licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2014, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro, torna público, que está aberta Licitação para Aquisição de forma parcelada de material de construção diversos, elétricos hidráulicos, destinados as atividades das secretarias conforme termo de referencia em anexo, A reunião será no dia 23 de Maio de 2014, às 09:00:00, na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB - CEP. 58.710.000 Fone/fax 83 3436-1137

Vista Serrana, PB, 06 de Maio de 2014.

Eduilson Araújo Silva
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
REF: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: _____
FONE: _____ FAX: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em ____/____/____

CARIMBO/ASSINATURA